



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: município@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 137/2018 DE 21/06/2018

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 03/2018 DE 12/06/2018

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

“Dispõe sobre: Altera o Artigo 138 da Lei Complementar Municipal nº 004/1993 de 01 de junho de 1993 e dá outras providências.”

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 138 da Lei Complementar Municipal nº 004/1993 de 01 de junho de 1993, passa a ter a seguinte redação:

Art. 138 – Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo Primeiro – Mediante autorização do servidor poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em favor de entidade sindical.

Parágrafo Segundo - Mediante autorização do servidor poderá ser efetuado o desconto de sua remuneração de valores referente ao pagamento de débitos de impostos, taxas, ressarcimentos, restituições, vencidos ou vincendos, inscritos ou não na dívida ativa municipal de natureza tributária e não tributária, em até 18 (dezoito) parcelas iguais e mensais, não podendo a parcela ser menor que R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou ultrapassar 30 (trinta) por cento de sua remuneração.

Parágrafo Terceiro - Mediante autorização do servidor poderá ser efetuado o desconto de doações para entidades sem fins lucrativos.

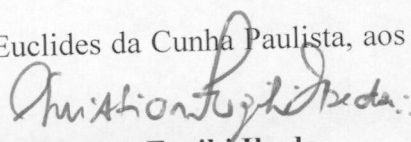
Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 21/06/18 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

www.euclidesdacunha.sp.gov.br